

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

CARLOS ANDRÉ BIRNFELD

HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente:

Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld; Horácio Wanderlei Rodrigues – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-302-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa. 3. Jurídica. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

Apresentação

O Grupo de Trabalho Pesquisa e Educação Jurídica teve seus trabalhos apresentados à distância, de forma síncrona, por meio de plataforma virtual específica, que reuniu, ao vivo, seus integrantes na tarde do dia 25 de junho de 2021, durante o III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado entre os dias 23 a 28 de junho de 2021.

As apresentações foram divididas em quatro blocos, sendo que em cada um dos mesmos houve a exposição dos respectivos artigos aprovados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate.

Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressaltando-se que não fazem parte dos Anais aqueles direcionados diretamente à Revista de Pesquisa e Educação Jurídica do CONPEDI, em função de sua seleção especial para publicação na mesma.

No primeiro bloco foram apresentados e debatidos sete artigos, a seguir descritos:

O artigo **METODOLOGIAS EMPÍRICAS NA PESQUISA DO DIREITO: A ANÁLISE DE CONTEÚDO**, de autoria de Emerson Wendt, Ignácio Nunes Fernandes e Valquiria Palmira Cirolini Wendt, TRATA analisa os contornos da Pesquisa Empírica em Direito no Brasil, especialmente técnicas de análise dos dados e informações alcançados durante o trabalho científico. Questiona o quanto de pesquisa empírica e o quanto, dentro dela, comporta de metodologias específicas, como a análise de conteúdo, objeto do estudo, focado no evento *Sociology of Law* (de 2015 a 2019), um dos maiores eventos de sociologia jurídica no Brasil. Adota, dedutivamente, um misto metodológico de revisão bibliográfica e de análise documental dos anais do referido evento, com abordagem temática crítica sobre a técnica de análise de conteúdo no Direito.

O artigo **ÉTICA NA PESQUISA: A NECESSIDADE DE PARÂMETROS PARA O REAPROVEITAMENTO DE IDEIAS E TEXTOS COMO MEIO DE SE EVITAR O AUTOPLÁGIO**, de autoria de Stéfani Clara da Silva Bezerra, Alexandre Antonio Bruno da Silva e Amanda Ingrid Cavalcante de Moraes parte da perspectiva de que o autoplágio virou pauta de discussão nas instituições de pesquisa após a ocorrência de casos que afetaram diretamente a comunidade científica. Ressalta que a fraude não acontece simplesmente na reutilização de ideias já publicadas, mas no modo como se faz, e que o que caracteriza o

autoplágio é a divulgação parcial ou integral de obra já publicada sem a devida individualização. Postula que tal prática pode ser evitada pela adoção de diretrizes éticas e de integridade, trazidas pelo CNPq por meio da Portaria n. 085/2011.

O artigo O BOM E VERDADEIRO ESTUDO DE DIREITO COMPARADO, de autoria de Maria Gabriela Staut, tendo por premissa que num mundo cada vez mais complexo e globalizado, o direito comparado assume papel primordial na busca por soluções de outros países, parte de uma breve evolução histórica do direito comparado em busca de sua relevância para os dias atuais e seus principais objetivos, enfrentando a problemática que assumem os conceitos nos diferentes países e a importância dos variados métodos que podem ser utilizados no estudo comparativo de acordo com o objetivo pretendido. Ao final, sugere um roteiro geral a partir do qual o estudioso pode se utilizar para desenvolver um bom e verdadeiro estudo de direito comparado.

O artigo A FUNÇÃO POLÍTICO-ACADÊMICA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SOB A ÓTICA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, de autoria de Franco Pereira Silva e Helena Beatriz de Moura Belle, tendo por pano de fundo a perspectiva de que a Constituição Federal de 1988 legisla sobre educação e, não raramente, o Supremo Tribunal Federal, seu intérprete máximo, é requerido a manifestar sobre este direito fundamental, tem por objetivo investigar decisões desta Corte concernentes ao papel político de instituições, como a garantia do funcionamento de Centros Acadêmicos, do Programa Universidade para Todos e o “Escola sem Partido”. Adotou método dialético, metodologia qualitativa, técnica de pesquisa em fontes primárias do direito e bibliografias especializadas. Concluiu que o Tribunal tem se posicionado pela universidade como instituição autônoma, plural e essencial no combate às desigualdades.

O artigo CINEMA E DIREITO: NOVOS DESAFIOS, de autoria de Leatrice Faraco Daros e Letícia Albuquerque, trata da problemática do ensino jurídico e aborda a utilização do cinema como ferramenta didático-pedagógica que poderá auxiliar na formação de um profissional do direito mais adequado aos desafios que a contemporaneidade propõe. Dessa forma, contextualiza o ensino jurídico no Brasil de perfil tradicional e, na sequência aborda a questão da utilização da arte no ensino do Direito, especificamente do Direito e do Cinema, apontando o Cinema como uma ferramenta didático-pedagógica capaz de trazer qualidade para o ensino jurídico. O método utilizado foi dedutivo com a técnica de pesquisa bibliográfica e documental.

O artigo O SUJEITO-CIDADÃO COMO PROTAGONISTA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL POR INTERMÉDIO DA EDUCAÇÃO: A CONTRIBUIÇÃO DE

EDGAR MORIN, de autoria de Elouise Mileni Stecanella e Giovanni Olsson, tem como objetivo compreender como a educação contribui para que o cidadão desenvolva práticas de desenvolvimento sustentável, sob um viés de Edgar Morin. Por meio de um estudo teórico, a pesquisa utiliza a técnica bibliográfica, com emprego de obras específicas sobre a temática, além do uso de documentos de organizações internacionais direcionados ao assunto. Aduz que, por meio de ideais dispostos por Edgar Morin em “Os sete saberes necessários à educação do futuro”, a educação é essencial para que o sujeito-cidadão promova ações para um desenvolvimento sustentável.

O artigo DESAFIOS DO ENSINO JURÍDICO NO BRASIL NO SÉCULO XXI: METODOLOGIA TRADICIONAL VERSUS METODOLOGIA PARTICIPATIVA, de autoria de Laís Sales Biermann e Denise Almeida De Andrade, busca analisar os métodos de ensino participativo, a partir de uma análise comparativa com o modelo tradicional-expositivo de ensino. Nessa perspectiva, estuda o modelo de aprendizagem ativa, e posteriormente, a sua influência no alcance de uma estrutura educacional mais democrática. As novas exigências sociais e educacionais são contextualizadas ante a Globalização e a Pandemia atual, ponderando as contribuições e os desajustes encontrados nesse contexto. Por fim, elenca cinco métodos de ensino participativo, refletindo, após, a respeito do modelo pedagógico ideal para o século XXI. Utiliza pesquisa teórico-bibliográfica e documental, sendo a abordagem qualitativa.

No segundo bloco foram apresentados e debatidos oito artigos, a seguir descritos:

O artigo A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO NO BRASIL COMO EXPRESSÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL REGIONAL, de autoria de Maria Lírida Calou de Araújo e Mendonça, Francisco Alysson Da Silva Frota e Aurineide Monteiro Castelo Branco, afirma que as desigualdades sociais entre as regiões acabam por se refletirem nos programas de pós-graduação stricto sensu em direito no Brasil. A pesquisa analisa até que ponto os programas de pós-graduação stricto sensu em Direito no Brasil reproduzem as desigualdades sociais regional. A metodologia utilizada foi uma pesquisa bibliográfica documental, de caráter exploratória, mediante análise de artigos e livros doutrinários, com uma abordagem qualitativa, de natureza teórica e empírica. Conclui que alguns programas de pós-graduação, ecoam a desigualdade regional, especialmente quando se faz o recorte de quantitativo de programas, de docentes, aqueles com titulações no exterior, por consequência na produção intelectual.

O artigo A DIDÁTICA E O FUTURO DA DOCÊNCIA JURÍDICA DIANTE DAS NOVAS TECNOLOGIAS, de autoria de Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes e Emilia

Aguiar Fonseca Da Mota, tem por objetivo discutir o uso das TICs empregadas no processo de ensino-aprendizagem no ensino jurídico e o papel dos “novos” professores e alunos frente aos desafios relativos ao uso dessas tecnologias. Emprega o método hipotético-dedutivo de abordagem, a partir de uma investigação teórica. O trabalho analisa as características do ensino no Brasil, e didática dos cursos jurídicos, e as novas tecnologias em relação ao futuro da docência. Concluiu que o processo de mudança esbarra em obstáculos, entre os quais se destacam a ausência de conhecimentos didático-pedagógicos dos docentes e a elaboração dos currículos jurídicos pelas IES.

O artigo (RE)PENSANDO O ENSINO JURÍDICO NO CONTEXTO DE PANDEMIA, de autoria de Maria Vital Da Rocha e Larissa de Alencar Pinheiro Macedo, propõe-se a estudar a legislação para o ensino jurídico remoto, no cenário pandêmico, e a adoção de metodologias ativas nos cursos de Direito. Na primeira seção, fala das normas editadas pelo Ministério da Educação para o período pandêmico, em confronto com as novas Diretrizes Curriculares Nacionais, cuja implantação foi adiada em razão da COVID-19. Na última, aborda os reflexos do ensino remoto emergencial nos cursos de Direito. Conclui que a mudança na forma de ensinar repercute na formação humana do discente, indo além da transmissão do conteúdo. A metodologia é qualitativa, de natureza pura e com objetivo exploratório.

O artigo A BAIXA QUALIDADE DO ENSINO JURÍDICO NO BRASIL E O POTENCIAL DAS METODOLOGIAS ATIVAS PARA ALTERAÇÃO DESTES CENÁRIO, de autoria de Andryelle Vanessa Camilo Pomin, tem por objetivo analisar as metodologias ativas que surgiram no contexto de ineficiência do método tradicional de lecionar, que colocam o aluno como protagonista de sua aprendizagem. Neste contexto, destaca que o papel do professor é de capital importância, posto que assumirá a função de mediador para que seus alunos alcancem os objetivos profissionais almejados. Afirma que a educação e o ensino jurídico de qualidade estão intimamente relacionados à promoção dos direitos da personalidade. A pesquisa é descritiva, desenvolvida pelo método bibliográfico, consistindo no levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos.

O artigo O ENSINO JURÍDICO NOS CURSOS DE DIREITO E A INTERDISCIPLINARIDADE: DEMANDA ADVINDA DA RESOLUÇÃO MEC 05/2018, de autoria de Carina Deolinda Da Silva Lopes e Franceli Bianquin Grigoletto Papalia, traz uma análise da implementação da interdisciplinaridade nos Cursos de Direito, frente a alterações trazidas pelo Conselho Nacional da Educação pela Resolução n. 5/2018. O artigo analisa a forma como a interdisciplinaridade é concretizada junto aos cursos de direito, e como deve estar descrita no projeto pedagógico do curso, no currículo, para além dos

documentos. Para tanto, utiliza o método descritivo e a técnica é a teórica conceitual, envolvendo abordagem de alguns conceitos, tais como interdisciplinaridade, projeto pedagógico e currículo.

O artigo **A COLONIALIDADE DO ENSINO JURÍDICO NACIONAL: IMPLICAÇÕES DO MODELO LUSITANO NA FORMAÇÃO DOS CURSOS DE DIREITO NO BRASIL**, de autoria de Luiz Gustavo Tiroli , Marcella da Costa Moreira de Paiva, tem como objetivo analisar as influências do modelo de ensino jurídico praticado na Universidade de Coimbra durante o período imperial brasileiro no ensino atual e as suas repercussões. O método adotado é o hipotético-dedutivo e a técnica empregada a revisão bibliográfica. Conclui que a colonialidade do ensino jurídico está imbricada na formação do estado e da intelectualidade brasileira e a sua modificação envolve uma des(re)construção da ideologia, do currículo e da relação docente-discente no ensino, que repercutirá na estrutura de poder do país, na democracia e na aplicação das políticas públicas.

O artigo **A RAZÃO COMUNICATIVA E A CRISE DO ENSINO JURÍDICO NACIONAL: SUPERAÇÃO DO VERBALISMO BACHARELESCO PELO PRÁTICA DE ENSINO DINÂMICA-COMUNICATIVA**, de autoria de Luiz Gustavo Tiroli , Natalia Maria Ventura da Silva Alfaya e Marcella da Costa Moreira de Paiva, tem como objetivo avaliar o verbalismo predominante na prática de ensino nos cursos de Direito e propor uma alternativa dinâmica-comunicativa como estratégia para superação dessa realidade a partir das premissas da teoria do agir comunicativo. O método adotado é o hipotético-dedutivo e a técnica empregada a revisão bibliográfica. Conclui que a prática comunicativa extraída dos pressupostos teóricos de Jürgen Habermas pode contribuir para a superação do verbalismo na formação crítica e reflexiva dos discentes, ressaltando a importância da postura do docente na reformulação do ensino jurídico nacional.

O artigo **APRENDIZAGEM ATIVA E O ENGAJAMENTO DE ESTUDANTES DE DIREITO: EXPERIÊNCIAS DE UMA DISCIPLINA HÍBRIDA NO ENSINO REMOTO INTENCIONAL**, de autoria de Jeciane Golinhaki, partindo da perspectiva de que a pandemia da Covid-19 exigiu dos cursos de Direito adequações do ensino presencial para o remoto, busca, através de estudo de caso, avaliar o impacto de um planejamento com metodologias ativas no engajamento de estudantes de Direito, em uma disciplina híbrida realizada no modelo de ensino remoto intencional. A investigação que serviu de base compreendeu três turmas de uma instituição privada e foi constituída pela aplicação de estratégias ativas de aprendizado e análise de dados quantitativos de engajamento dos acadêmicos. Como resultado, conclui que estratégias ativas de aprendizado geram um aumento no engajamento dos estudantes no modelo de ensino remoto intencional.

No terceiro bloco foram apresentados e debatidos oito artigos, a seguir descritos:

O artigo **METODOLOGIA DE ENSINO PARTICIPATIVO DE DIREITO AMBIENTAL POR MEIO DA ANÁLISE DA DECISÃO DA CORTE CONSTITUCIONAL DA COLÔMBIA DE ELEVAR O RIO ATRATO À CONDIÇÃO DE SUJEITO DE DIREITOS.**, de autoria de Gina Vidal Marcilio Pompeu e Patrícia Albuquerque Vieira vem de encontro à demanda bibliográfica sobre a importância da utilização das técnicas de metodologias ativas para o ensino na graduação universitária em Direito, especificamente na disciplina de Direito Ambiental, muitas vezes, subestimada pelos alunos. A metodologia envolve pesquisa interdisciplinar, com orientação epistemológica na teoria crítica, a congregar teoria e práxis na articulação do direito ambiental, do direito à educação e da didática do ensino jurídico. Diante da relevância do giro ecocêntrico, entende que a utilização da metodologia participativa de ensino insere o acadêmico na visão multifacetada composta pelos direitos da natureza, ordem social e ordem econômica.

O artigo **O ENSINO JURÍDICO DA MEDIAÇÃO: UMA ABORDAGEM TRANSDISCIPLINAR**, de autoria de Keila Andrade Alves Rubiano e Frederico de Andrade Gabrich, utilizando método dedutivo e referenciais teóricos do CPC (Lei n. 13.105/2015), da Resolução CNJ n. 125/2010 e da Resolução MEC n. 5/2018, analisa o direcionamento do ensino jurídico brasileiro para a melhor compreensão dos métodos consensuais de solução de conflitos, como a mediação, e a necessidade de buscar uma abordagem transdisciplinar da mesma. Também aborda a transdisciplinaridade como possível caminho para a adequação do ensino jurídico aos novos tempos e suas rápidas transformações, bem como o respaldo jurídico normativo para essa alteração de perspectiva.

O artigo **MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E O PROFISSIONAL DO SÉCULO XXI: UMA ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO DAS SOFT SKILLS NO ENSINO JURÍDICO**, de autoria de Lilia Maia de Moraes Sales e Tais Tavares Vieira Pessoa e Gabriela Vasconcelos Lima, ressalta que o mercado de trabalho, durante muito tempo, priorizou o conhecimento técnico e a formação acadêmica ao avaliar os trabalhadores, o que não mais condiz com a necessidade atual. Nesta perspectiva, tem por objetivo analisar o potencial do treinamento em mediação de conflitos para o alinhamento do ensino jurídico às necessidades do século XXI. Utiliza pesquisa documental e bibliográfica, e conclui que é necessária uma reformulação do ensino jurídico, visando formação profissional não só com conteúdos técnicos, mas com o desenvolvimento das habilidades que o mercado de trabalho exige e o sistema de justiça vem estimulando.

O artigo DIDÁTICA DA DISCIPLINA “FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS” E A ADOÇÃO DA ABORDAGEM HISTÓRICO-CULTURAL, de autoria de Barbara Miqueline Peixoto de Freitas e Raquel A. Marra da Madeira Freitas, ressalta que na disciplina “Formas Consensuais de Mediação de Conflitos” estão presentes, além do conceito mediação de conflitos, mediações de outra natureza. Nesta perspectiva, tem como objetivo abordar estas mediações e derivar algumas reflexões para o ensino nesta disciplina. Utiliza pesquisa bibliográfica, não sendo especificado um período temporal. Identifica que, além da mediação como prática característica do ser humano e suas implicações para a mediação de conflitos, a mediação cognitiva e a mediação didática são processos importantes para o ensino. Conclui argumentando a favor da necessária articulação didática das várias mediações presentes na disciplina “Formas Consensuais de Mediação de Conflitos”.

O artigo A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO DE PRÁTICAS COLABORATIVAS NO ENSINO JURÍDICO – A NECESSIDADE DE EDUCAR PARA A DESJUDICIALIZAÇÃO, de autoria de Maini Dornelles e Fabiana Marion Spengler, tem por objetivo responder o seguinte problema de pesquisa: em que medida a inserção de práticas colaborativas no ensino jurídico poderá educar o futuro jurista para a desjudicialização do acesso à justiça? Utiliza o método de abordagem dedutivo e de procedimento bibliográfico. Nesta perspectiva, o texto objetiva verificar se incluir práticas colaborativas no ensino jurídico poderá educar juristas para a desjudicialização do acesso à justiça.

O artigo AS DIFICULDADES DO ENSINO NA INTERSECÇÃO ENTRE A MEDICINA E O DIREITO, de autoria de Ermelino Franco Becker, ressalta que o ensino da medicina legal e pericial aos alunos de medicina e direito possui características complexas por ser uma área de interseção entre as duas ciências. Destaca que a compreensão da diferença entre o aprendizado e treinamento epistemológico de cada um dos cursos é essencial para o bom desempenho da perícia e sua interpretação, postulando que mudanças no ensino podem aproximar os profissionais e desenvolver uma prática jurídica mais homogênea e com resultados mais justos.

O artigo METODOLOGIAS ATIVAS NOS CURSOS DE DIREITO: NOTAS ACERCA DA UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DO CASO, de autoria de Manoel Monteiro Neto e Horácio Wanderlei Rodrigues, tem como objeto as possibilidades de aplicação do método do caso no ensino do Direito por meio de abordagem qualitativa e procedimento bibliográfico. A pesquisa busca apresentar uma alternativa viável, já testada, como forma de resolver o problema identificado, qual seja o distanciamento entre a realidade e a educação jurídica atualmente praticada. Afirma que estabelecer metodologias ativas é o caminho já identificado no campo da pedagogia e que na área do Direito o método do caso é uma alternativa já

devidamente corroborada. Conclui que a aplicação desse método deve trazer significativos resultados na aprendizagem e na compreensão do Direito, se adequadamente utilizada.

O artigo **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: UMA ALTERNATIVA À CRISE DO ENSINO JURÍDICO SOB A ÓTICA DO PENSAMENTO DECOLONIAL**, de autoria de Priscila Tinelli Pinheiro, **TRATA** As marcas da colonialidade assolam os cursos jurídicos, sendo um traço dessa herança a estrutura da aula jurídica, em que o espaço é exclusivo do professor e, ao aluno, conferido um papel secundário. Para superar a crise do ensino jurídico e cumprir a Resolução 09/2004, a qual prevê a implementação, pelos cursos de Direito, de uma sólida formação humanística, objetiva-se uma análise decolonial sobre o processo de ensino. Para tanto, será analisada uma produção dialógica de conhecimento, que privilegie a concepção decolonial no pensamento pedagógico em Paulo Freire, por meio de uma pedagogia da decolonialidade como expressão emancipadora e libertadora

No quarto bloco foram apresentados e debatidos quatro artigos, a seguir descritos:

O artigo **A NECESSIDADE DE UMA AVALIAÇÃO MULTIDIRECIONAL NO ENSINO JURÍDICO CONTEMPORÂNEO**, de autoria de Leticia Prazeres Falcão e Denise Almeida de Andrade, ressalta que a avaliação dialoga com desafiadora atividade do ensino: aferir o que e em que medida mudou na compreensão do discente sobre determinado assunto, destacando que, recentemente, se intensificaram discussões sobre a necessidade do ensino jurídico ser próximo da realidade. Postula que não se avalia para obtenção de status de aprovação ou reprovação, mas para a construção de conhecimento crítico. Afirma que permitir essa movimentação é tornar o ensino jurídico algo que alcance além daqueles alunos, é fazer com que edificações cheguem aos docentes, discentes e coordenações pedagógicas. O artigo utiliza da revisão bibliográfica, onde busca demonstrar que a avaliação multidirecional no ensino jurídico é ferramenta útil.

O artigo **A METODOLOGIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS COMO MODELO PARA O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL**, de autoria de Henrique Ribeiro Cardoso e Mateus Levi Fontes Santos, examina a metodologia de ensino jurídico no Brasil a partir de comentários de estudiosos que se dedicaram à temática no país, a fim de identificar suas principais fragilidades e refletir possibilidades de solução. Sistematizadas as principais críticas de natureza metodológica, discorre sobre métodos de participação ativa que endereçam problemas dos métodos tradicionais. Por fim, apresenta a metodologia do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários como um exemplo brasileiro exitoso e modelo viável a ser replicado por outras faculdades de Direito no país, que revela potencial de superar fragilidades e adensar a qualidade do ensino jurídico pátrio.

O artigo O ENSINO JURÍDICO REVISITADO: A EXPERIÊNCIA DO LABORATÓRIO DE DIREITO E ONTOPSICOLOGIA NA PROMOÇÃO DO DIÁLOGO HUMANISTA E INTERDISCIPLINAR., de autoria de Rosane Leal Da Silva e Simone Stabel Daudt, tem o objetivo de discutir os desafios do ensino jurídico atual, com apresentação de experiência interdisciplinar desenvolvida em um Curso de Direito da região Central do Rio Grande do Sul. Parte da constatação das insuficiências do modelo de ensino jurídico e questiona se as experiências interdisciplinares entre Direito e Ontopsicologia promovem melhoras no modelo atual. A partir da metodologia de estudo de caso foram apresentados e discutidos os resultados obtidos no Laboratório de Direito e Ontopsicologia, experiência pedagógica que analisa decisões emitidas pelos Tribunais Superiores, concluindo pelo seu potencial positivo no desenvolvimento de reflexão crítica.

O artigo O USO DA MÚSICA NO ENSINO JURÍDICO, de autoria de Larissa Mylena De Paiva Silveira, afirma que a música pode ser usada no ensino como efeito sonoro, criando um ambiente agradável aos estudos, bem como ferramenta para transmitir conteúdo jurídico. Assim, busca demonstrar como a música influencia o corpo e a mente e pode ser utilizada como ferramenta transdisciplinar para transformar a aprendizagem em algo motivador e criativo. Para isso, vale-se do método lógico dedutivo, e do referencial teórico estabelecido pela Resolução CNE/CES nº5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as diretrizes curriculares para o curso de graduação em Direito e trata das formas de realização e desenvolvimento da interdisciplinaridade.

Após cinco horas de apresentações e debates profícuos, foram encerrados os trabalhos do grupo, com congratulações recíprocas.

Dr. Carlos André Birnfeld

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

O ENSINO JURÍDICO REVISITADO: A EXPERIÊNCIA DO LABORATÓRIO DE DIREITO E ONTOPSICOLOGIA NA PROMOÇÃO DO DIÁLOGO HUMANISTA E INTERDISCIPLINAR.

LEGAL EDUCATION REVISITED: THE EXPERIENCE OF THE LAW AND ONTOPSYCHOLOGY LABORATORY IN PROMOTING HUMANISTIC AND INTERDISCIPLINARY DIALOGUE.

Rosane Leal Da Silva ¹
Simone Stabel Daudt ²

Resumo

Este artigo tem o objetivo de discutir os desafios do ensino jurídico atual, com apresentação de experiência interdisciplinar desenvolvida em um Curso de Direito da região Central do Rio Grande do Sul. Parte-se da constatação das insuficiências do modelo de ensino jurídico e questiona-se se as experiências interdisciplinares entre Direito e Ontopsicologia promovem melhoras no modelo atual. A partir da metodologia de estudo de caso foram apresentados e discutidos os resultados obtidos no Laboratório de Direito e Ontopsicologia, experiência pedagógica que analisa decisões emitidas pelos Tribunais Superiores, concluindo-se pelo seu potencial positivo no desenvolvimento de reflexão crítica.

Palavras-chave: Ensino jurídico, Experiência pedagógica interdisciplinar, Projeto hard cases, Laboratório de direito e ontopsicologia

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to discuss the challenges of current legal education, with the presentation of interdisciplinary experience developed in a Law Course in the Central region of Rio Grande do Sul. It starts with the verification of the insufficiencies of the legal education model and question if the interdisciplinary experiences between Law and Ontopsychology promote improvements in the current model. Based on the case study methodology, the results obtained at the Law and Ontopsychology Laboratory were discussed, wich is a pedagogical experience that analyzes decisions issued by the Superior Courts, concluding its positive potential in the development of critical reflection.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Legal education, Interdisciplinary pedagogical experience, Hard cases project, Law and ontopsicology laboratory

¹ Doutora em Direito pela UFSC. Professora do Curso de Direito da UFSM e da Antonio Meneghetti Faculdade, onde participa do Laboratório de Direito e Ontopsicologia.

² Mestre em Direito pela PUC/RS. Professora do Curso de Direito da Antonio Meneghetti Faculdade, onde participa do Laboratório de Direito e Ontopsicologia.

1 INTRODUÇÃO

Um dos desafios dos cursos de Direito é promover a efetiva integração entre os temas técnicos e que tradicionalmente orientam a formação jurídica, usualmente exigidos pelo mercado e quesitados nos concursos públicos e no próprio Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, com temas transversais e emergentes de sociedades globais e complexas. Promover essa integração e fazê-la viva nos Projetos Pedagógicos dos Cursos requer o reconhecimento de que o modelo tradicional de formação jurídica não se sustenta nesta quadra da história, tanto pelo seu aspecto subjetivo ancorado na figura do professor, que ocupa a centralidade do processo, em franca desvalorização do protagonismo que pode e deve ser exercido pelos estudantes; quanto pelo fechamento conteudístico, revelado pela insuficiente abertura das matrizes curriculares a temas transversais e ao diálogo com outras áreas do conhecimento.

O encontro entre distintas ciências deve ser vivo e permeado por diálogos que resultem em construções positivas para todos os partícipes, o que significa dizer que a formação jurídica não deve se valer de ciências como Sociologia, Filosofia, Psicologia, Economia para tratá-las de maneira periférica, com vistas a apenas cumprir o que é determinado na legislação. Tal postura significaria em reducionismo, pois limita as possibilidades de contribuição interdisciplinar, o que leva a constatação de que se deve avançar para além dessas aproximações forçadas e formais entre as áreas do conhecimento, cabendo a cada curso verificar no seu entorno as potencialidades existentes para tornar a formação desenvolvida útil e funcional aos envolvidos no processo de constante aprendizagem.

Mas para além do enfoque no conteúdo é preciso verificar, também, a metodologia utilizada, pois é inquestionável que uma das causas da crise no ensino jurídico é o apego ao método clássico e tradicional de ensino expositivo e dogmático. Esta constatação suscitou a indagação sobre o potencial da utilização do método de estudo de caso.

Partindo dessa consideração e do reconhecimento das potencialidades institucionais no campo da Formação Ontopsicológica Interdisciplinar e Liderística (FOIL), já desenvolvidas na Instituição localizada na região central do Rio Grande do Sul, levantou-se o seguinte questionamento: a Ontopsicologia, quando posta em diálogo com o Direito, poderia consistir em estratégia para a promoção da formação interdisciplinar e transversal, prevista no art. 4º, incisos XIII e XIV, da Resolução CNE/CES n.º 5, de 17 de dezembro de 2018? Em caso afirmativo, a metodologia de estudo de caso poderia se constituir em estratégia pedagógica com potencial positivo para unir as duas ciências, aproximando teoria e prática?

Para o enfrentamento do problema de pesquisa foi aplicado o método de procedimento monográfico ou estudo de caso, elegendo-se como objeto de investigação as ações desenvolvidas no Laboratório de Direito e Ontopsicologia, com foco no Projeto Diálogos sobre *hard cases*: o encontro entre o Direito e a Ontopsicologia, executado nos anos de 2019 e 2020.

Trata-se de um laboratório modelo em que se busca promover a formação integral dos acadêmicos de Direito a partir da análise e discussão de grandes casos já julgados (especialmente por tribunais superiores), favorecendo o desenvolvimento de novas inteligências ancoradas na abordagem integrada entre as duas áreas do conhecimento.

Assim, o objetivo do presente artigo é demonstrar como a ciência interdisciplinar, no caso em estudo, a Ontopsicologia, contribui para integrar a formação humanística do graduando. Como objetivos específicos, destacam-se: a) a análise dos principais requisitos previstos nas resoluções e diretrizes do Curso de Graduação em Direito; b) a busca de estratégias que possam contribuir para o ensino jurídico e; c) divulgar experiência formativa inovadora, que promove o diálogo entre duas áreas do conhecimento a partir da análise crítica e interdisciplinar de casos já julgados pelos tribunais brasileiros.

Para tanto, o artigo está dividido em três seções, distribuídas nas seguintes temáticas: na primeira parte, intitulada “ensino jurídico e suas insuficiências diante das exigências legais”, analisa-se brevemente a situação do ensino jurídico, suas insuficiências e as orientações previstas na Resolução CNE/CES n.º 5 de 17/12/2018.

Na sequência, são apresentadas e discutidas possíveis estratégias de superação do ensino jurídico tradicional, dentre elas a experiência desenvolvida em Faculdade de Direito localizada no interior do Rio Grande do Sul, na qual realizam-se atividades interdisciplinares de Formação Ontopsicológica Interdisciplinar e Liderística (FOIL). Essa formação visa provocar o desenvolvimento integral e responsável dos estudantes, conferindo-lhes oportunidades de desenvolvimento de seu potencial humano e sua inteligência, de forma que assumam a condição de protagonistas, não só em sua formação acadêmica, mas de sua própria história. Em complemento, a terceira parte apresenta e analisa os resultados obtidos a partir da experiência pedagógica pioneira desenvolvida no referido Laboratório, espaço de atuação interdisciplinar e composto por professores e estudantes das duas áreas do conhecimento, no qual se desenvolve o Projeto Diálogos sobre *hard cases*: o encontro entre o Direito e a Ontopsicologia.

2 O ENSINO JURÍDICO E SUAS INSUFICIÊNCIAS DIANTE DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

O presente tópico não pretende discutir de forma exaustiva as causas que contribuem para a atual realidade do ensino jurídico no Brasil que, indubitavelmente, demonstra exaustão e insuficiências do modelo tradicional. A ideia é apenas apontar *en passant* os principais e mais recorrentes aspectos já levantados por inúmeros pesquisadores do ensino jurídico para, a partir das investigações já realizadas e publicadas, avançar para análise de experiência pedagógica interdisciplinar.

Há vários fatores que são atribuídos à crise do ensino jurídico: o número expressivo de faculdades de direito; a busca de grande parte dos discentes por carreiras públicas, levando muitas Instituições de Ensino Superior (IES) a se moldarem a um ensino “resumido” e voltado para preparação de concursos; o fato de o ensino jurídico estar influenciado pela *civil law*, limitando-se a estimular a memorização de textos legais e de doutrinas, afastando a possibilidade de formação de alunos críticos, capazes de pensar os fenômenos concretos a partir de seu aspecto sistêmico, o hermetismo do ensino jurídico, que hesita em se abrir as outras áreas do conhecimento. Parece que o grande desafio continua ser formar profissionais competentes para enfrentar os problemas da sociedade atual, que é global e complexa.

Alguns autores destacam a sua mercantilização como uma das causas da crise, o que tanto é gerado pela ampliação dos cursos e redemocratização do acesso à educação superior, quanto influenciado por mudança de postura do discente, que concebe o ensino como objeto de consumo. Sob esse ângulo, a ampliação do acesso não logrou os resultados esperados, pois a educação superior continuou excludente de grupos vulneráveis (TEODORO, 2014), além de não ter significado a mudança de modelos formativos.

Ao analisar o tema, Luiz Flávio Gomes sustenta que o ensino jurídico está submetido a pelo menos três crises: 1) científico-ideológica; 2) político-institucional e; 3) metodológica. Enquanto a primeira está relacionada ao paradigma científico, pois em geral as faculdades reforçam o modelo positivista centrado na legislação e, com isso ensinam apenas metade do que se deveria aprender; a segunda refere-se à mercantilização do ensino jurídico e o expressivo número de cursos em funcionamento no país, não sendo mais as faculdades de Direito o lugar onde se conquista uma profissão ou se garante um emprego. A terceira crise, por sua vez, está relacionada com a falência do método clássico de ensino respaldado por currículos repletos de informações, teorias e princípios científicos, em que o que se aprende (decorado) não é usado, pois não se aprende fazendo, aprende-se para posteriormente saber fazer (GOMES, 2011, p. 1-3).

Na mesma esteira de raciocínio tem-se as contribuições de Lenio Streck, autor que sustenta que se vive uma “pedagogia da prosperidade” em que é possível aprender o direito sem

estudar direito, que se transforma em *fast food* jurídico, tudo simplificado, resumido e facilitado, criando uma blindagem que impede o desenvolvimento de qualquer senso crítico (STRECK, 2017, p. 1).

Ao refletir de maneira realista sobre o modelo de formação jurídica atual, Alexandre Morais da Rosa denuncia que a primeira questão a ser enfrentada é a do “ator jurídico analfabeto funcional”, alguém que sabe ler, escrever e fazer conta, mas não consegue realizar uma leitura compreensiva, sendo que se limita a utilizar resumos. Para o autor o resultado são atores jurídicos incapazes de compreender o que fazem e assim vão perpetuando o “conhecimento” (ROSA, 2013, p. 1-2). Conhecimento, sublinhe-se, limitado, parcial e destituído de criticidade.

Em parte tal cenário deve-se ao direcionamento dos cursos de graduação para as carreiras públicas, visando aprovação nesses certames ou no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Essa busca pelo resultado macula todo o processo formativo, que passa a ser “deformativo” na medida em que torna muitas salas de aula em cursos que em nada diferem dos preparatórios para concursos. A reflexão cede lugar à leitura, memorização e aplicação acrítica da lei, com modelos copiados da *internet* e existentes em *sites* especializados para esta finalidade. As provas, que deveriam propor desafios para o raciocínio, apresentando casos concretos para a análise e oferecimento de outras formas de solução, resumem-se a reproduzir questões objetivas já apresentadas em outros concursos, cujo gabarito os estudantes encontram facilmente em *sites* especializados. Docentes são instados a atuar de maneira a obter os melhores índices de aprovação, como se seu sucesso ou permanência de seu emprego dependesse do alcance das metas e índices exigidos. Como consequência, a adoção deste modelo tradicional de ensino, predominantemente expositivo e dogmático, ao ser influenciado pela mercantilização, resulta na formação de profissionais acríticos, cujo conhecimento não permite estabelecer as necessárias conexões entre teoria e prática (CIDRÃO, SILVA, NETO, 2019).

Verifica-se um modelo caracterizado pela lógica positivista, reduzindo a interpretação eminentemente aos textos legais, construindo uma caricatura ao invés do objeto da justiça (FERNANDES, 2014). Aliado a esses fatores, tem-se o desenvolvimento tecnológico sem precedentes, o que torna impositiva a adoção de novas estratégias de aprendizagem. Se de um lado a utilização das tecnologias revelou-se uma aliada de primeira ordem para o desenvolvimento das atividades acadêmicas ao longo do primeiro ano de pandemia, por outro ela também gerou *stress* por parte de iniciantes no uso de plataformas educativas, deixando estudantes e professores exaustos. A forma de aprendizado, as estratégias de aula, os repertórios

dos professores mudaram radicalmente e em curto espaço de tempo, o que gera oportunidades de novas experiências, mas também risco do aprofundamento da crise já em curso.

Sabe-se que a relação ensino-aprendizagem deve ser recíproca e em diálogo constante entre teoria e prática, o que inclui a abertura para outras áreas do conhecimento, já que os fatos da vida e os conflitos são multifacetados e não encontram como ponto de partida e de chegada somente a lei. É preciso, pois, colocar em marcha novas formas de atuação e lançar mão de inéditas estratégias. Ao docente incumbe colocar à disposição do processo de educação todo o seu potencial, tornando-se instrumento que permita ao aluno compreender a realidade social e atuar sobre ela, transformando-a de maneira positiva. Para tanto, o professor precisa estar em constante processo de aprendizagem, o que impõe a abertura de horizontes para as outras áreas, em processo de compartilhamento mútuo de saberes com outras ciências.

Os docentes somente conseguirão estimular práticas pedagógicas aos seus alunos se eles mesmos estiverem estimulados e, para tanto, o processo educativo também precisa ser prazeroso aos professores, com estímulos adequados e valorização do trabalho docente.

Trata-se, sem dúvida, de um desafio que somente poderá ser superado com esforço de todas as partes implicadas: esforço das instituições e cursos jurídicos, para querer verdadeiramente promover uma formação humana e diferenciada, o que por certo implicará em investimentos; dedicação pessoal do professor, pois sem motivação para aprender ao longo da vida e sem a abertura para o diálogo (por vezes sofrido e trabalhoso) com os seus pares, especialmente os colegas das outras ciências, não se colhem resultados transformadores; construção de um novo perfil de estudantes, o que importará na real vontade de estudar, na substituição dos estereótipos de passividade por assunção de protagonismo responsável.

Ao analisar a bibliografia produzida sobre ensino jurídico, suas crises e alternativas de enfrentamento, percebe-se que os textos, ainda que com pequenas variações de argumento, partem de uma premissa comum: ser indiscutível a necessidade de as Escolas Jurídicas prepararem os acadêmicos para o enfrentamento das questões emergentes das sociedades plurais, interculturais e complexas. De igual forma, parece não haver dissenso sobre o valor da educação de qualidade, que todos almejam, reconhecendo-a como instrumento fundamental para o desenvolvimento das pessoas, das instituições e dos Estados, constituindo-se em importante contributo para a manutenção e aperfeiçoamento da democracia. A formação de qualidade, comprometida com valores humanistas e dotada de abertura de horizontes não favorece apenas ao desenvolvimento individual dos partícipes do processo educativo, mas deve ir além e servir de alicerce para a pavimentação de sociedades mais justas. Logo, é imperativo pensar em novas estratégias que tenham o foco também no interesse coletivo, na promoção de

novas formas de atuar que se revelem mais funcionais aos atores implicados e à sociedade na qual estão inseridos.

De nada vale formar meros reprodutores do sistema que está posto, marcado por desigualdades, solo fértil para o desenvolvimento de assistencialismos cuja finalidade é manter o destinatário na mesma condição de pobreza econômica e miséria intelectual, condições que favorecem sua manipulação pelos populistas de plantão. Romper com a passividade deve ser um ato delicado de compreensão de si e dos seus verdadeiros anseios, o que deve vir acompanhado da construção de conhecimento e de formação integral.

Essa formação humanística e crítica é há muito desejada e se encontra anunciada nas orientações que constam na Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2018), que estabelece as diretrizes para os cursos jurídicos. O art. 3º estabelece que o curso de graduação em Direito deverá assegurar:

[...] sólida formação geral, humanística, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, capacidade de argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, além do domínio das formas consensuais de composição de conflitos, aliado a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem, autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício do Direito, à prestação da justiça e ao desenvolvimento da cidadania (BRASIL, 2018).

Como alcançar essa formação com os modelos atuais, cujas aulas ainda são moduladas pela voz do professor, encarregado de “transmitir o conhecimento” e cujas lições partem da lei e a ela voltam, como se a legislação fosse capaz de encerrar todo o direito?

Ora, por certo é importante utilizar outras metodologias, experimentar novas estratégias educativas que permitam desenvolver outras habilidades e competências cognitivas, instrumentais e interpessoais que capacitem os estudantes ao atendimento de diferentes capacidades, entre elas a de compreensão da hermenêutica e dos métodos interpretativos, a de trabalhar de forma interdisciplinar e, de desenvolver perspectivas transversais sobre direitos humanos, como disposto no art. 4º da Resolução em comento (BRASIL, 2018).

Ainda, é ressaltado no art. 5º da Resolução que o curso de graduação em Direito deve priorizar a interdisciplinaridade e a articulação dos saberes, devendo incluir no Projeto Pedagógico do Curso perspectivas formativas, entre elas as que envolvam saberes de outras áreas.

A ideia de aproximar o Direito a outras áreas de conhecimento não é um fenômeno novo, pois a leitura das obras de Edgar Morin (2005, p. 135-136), em especial a intitulada *Ciência com consciência* já denunciava que as disciplinas cada vez mais se fecham e não se

comunicavam umas com as outras, fenômeno de isolacionismo responsável por uma perigosa fragmentação, exatamente quando a complexidade dos problemas exigia respostas com capacidade de analisar diversos ângulos, sob distintas perspectivas e ciências. Logo, as ciências precisam atuar de maneira interdisciplinar e cabe aos partícipes do processo formativo empreender essa aproximação.

Logo, a educação do presente e voltada para o futuro precisa superar os modelos tradicionais isolacionistas e aprofundar a visão transdisciplinar da educação, reconhecendo que o conhecimento especializado, quando enclausurado, torna-se forma particular de abstração, incapaz de atender às demandas atuais pois “A inteligência parcelada, compartimentada, mecanicista, disjuntiva e reducionista rompe o complexo do mundo em fragmentos disjuntos, fraciona os problemas, separa o que está unido, torna unidimensional o multidimensional”. (MORIN, 2000, p. 43). Logo, a interdisciplinaridade proporciona formação integral das pessoas, seres que devem ser estimulados a descobrir e aperfeiçoar constantemente sua humanidade para, a partir de experiências vivas, possam realizarem-se como sujeitos, sendo funcionais ao seu projeto pessoal e à sociedade.

Da mesma forma, é preciso afastar-se do ensino sistemático e expositivo, abandonando-se, em regra, a didática tradicional de ensino. Para tanto, uma alternativa é utilizar o método de estudo de caso, uma prática pedagógica efetiva para a releitura da educação jurídica, com o ensino alicerçado sobre o desenvolvimento de habilidades, sendo que o estudo das normas ficaria em um segundo plano (DANTAS, 2009, p. 17-8). É preciso, no entanto, criar aberturas e não se defende o uso exclusivo do método de estudo de caso, pois é inegável que para alguns conteúdos e em contextos as aulas expositivas são apropriadas e adequadas para fornecer fatos e informações específicas aos estudantes, existindo métodos e orientações que as tornam igualmente eficientes e eficazes (STUCKEY, et al., 2009, p. 119-122)

O método do caso é uma abordagem que é ou pode ser utilizada envolvendo uma participação ativa dos estudantes para a solução de casos de contexto real ou simulado, incentivando o raciocínio crítico e analítico, o que torna o aprendizado mais dinâmico (CIDRÃO, SILVA, PINHEIRO NETO, 2019, p. 670-1). Todavia, um desafio que impõe é a eleição, dentre os inúmeros casos existentes, daquele que será objeto de estudo. Nesse sentido, o ensino casuístico precisa estar comprometido com a visão crítica e humanista do Direito, devendo-se ter o cuidado na seleção de casos para que tal estratégia metodológica não fique a serviço de crise e dominação, afastando-se do seu objetivo que é a superação do modelo atual (FALCÃO, 2009, p. 54-5)

É com essas premissas que se realiza a experiência formativa a seguir narrada que, aplicada à formação jurídica, visa a formar um novo perfil de profissionais.

3 A FORMAÇÃO HUMANÍSTICA E VOLTADA PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL.

Conforme evidenciado ao longo da primeira parte deste artigo, realmente não é fácil inaugurar uma nova metodologia comprometida com mudanças efetivas na formação jurídica, o que exige, num primeiro momento, que os partícipes do processo ensino-aprendizagem se mostrem receptivos à realização de novas experiências. Sua implementação impõe sair da zona de conforto e assumir novos comportamentos, o que abrange tanto os professores quanto os estudantes. Os primeiros terão que rever seus modelos de trabalho, incorporar novas estratégias de aprendizagem ativa, estudar os cenários, o que impõe a revisão das aulas e da própria tradição na qual se inseriram. Os segundos, por sua vez, precisarão sair da passividade, pois a aprendizagem ativa e centrada nos estudantes exige leitura prévia, capacidade de síntese e de reflexão crítica do que é estudado, conectando conhecimentos de diversas áreas, sempre com uma ponte entre teoria e prática. Esse esforço é exigente, impõe dedicação diária e não atrai os que são mais acomodados.

Quando, no entanto, professores e estudantes estão dispostos a iniciar pequenas mudanças, ainda que inicialmente restritas a projetos pilotos, a viragem metodológica pode originar excelentes resultados em termos de desenvolvimento humano. Um desses exemplos está em execução no Curso de Direito de uma nova, porém inovadora, instituição de ensino superior da região central do Rio Grande do Sul.

Trata-se da criação de um Laboratório de Direito e Ontopsicologia, no qual se realiza projeto interdisciplinar entre as duas ciências, denominado Projeto Hard Cases: Diálogos entre Direito e Ontopsicologia, que conta com a participação de professores e estudantes de ambos os cursos.

A Ontopsicologia é uma ciência que realiza o “estudo dos comportamentos psíquicos em primeira causalidade, incluída a compreensão do ser” (MENEGHETTI, 2014, p. 11-12), tendo como “objeto específico a atividade psíquica ou a ação-base das modalidades do pensamento e da motivação do existir do homem, e a relativa funcionalidade dos processos e do agir ao escopo prefixado”. É “um conhecimento que se integra com o critério do real histórico, com a realidade que está em torno a nós”, um conhecimento que informa como estão as coisas em torno e dentro de nós vendo a sociedade (MENEGHETTI, 2017, p. 36). Trata-se

de uma Psicologia do ser cujos esforços visam oferecer à pessoa as ferramentas para que consiga conhecer-se e identificar seu real projeto de vida (projeto de natureza) para que então, de posse desse conhecimento, consiga desenvolver-se de maneira individual e integral, realizando-se. Considera que a pessoa, ao realizar-se individualmente e viver em conformidade com o seu projeto de natureza conseguirá ser funcional não só a si, mas exercerá uma liderança positiva que trará benefícios à sociedade, às instituições e ao mundo.

Trata-se de uma ciência essencialmente voltada “a refundação de um critério ético no interior do humanismo”, tendo como premissa que, independentemente da nacionalidade, orientações religiosas, culturas distintas, condição financeira, posições políticas ou ideologias que adotem, todos têm um denominador comum que é o fato de serem humanos (MENEGHETTI, 2019, p. 32).

A Ontopsicologia se propõe ao desenvolvimento do conhecimento existencial por meio da compreensão da atividade psíquica, destacando-se por ser uma ciência interdisciplinar que pode contribuir para que a formação dos profissionais das demais áreas, incluindo o Direito. Oferece o instrumental para que cada indivíduo, por meio do conhecimento de si e de sua autenticação como pessoa, livre da pressão dos estereótipos sociais, alcance o ponto máximo de sua formação, com o desenvolvimento de habilidades e competências que os conduza a atingir o êxito nos seu projeto de vida. Do alcance desse nível de desenvolvimento deve decorrer a realização pessoal e o retorno em resultados positivos não somente para a pessoa, que viverá mais feliz e produtiva, mas também para toda a sociedade, com benefícios a outras pessoas. Trata-se, portanto, de ciência interdisciplinar a serviço das outras ciências e que muito tem a contribuir para a formação dos profissionais de qualquer área do conhecimento, pois centrada na pessoa, no seu humanismo.

Partindo do conhecimento das premissas básicas que orientam o estudo da Ontopsicologia tentou-se realizar a aproximação entre os dois campos do conhecimento. Tal empreitada metodológica mostrou-se possível porque a aproximação entre Direito e a Ontopsicologia está no “DNA” do projeto pedagógico do Curso jurídico em análise, que ao lado das disciplinas preconizadas nas Diretrizes Curriculares ainda adota metodologia transversal de Formação Ontopsicológica Interdisciplinar e Liderística (FOIL). Esta metodologia “entende o líder como fonte ativa e aberta de soluções para o coletivo social, aquele que sabe servir, que sabe fazer funcionar a harmonia das relações entre os operadores do seu contexto, para que haja o máximo de produção específica ou resultado integral”. (FUNDAÇÃO..., 2019, p. 33).

A partir dessas disciplinas e vivências visa-se à formação integral, que transcende a tradicional abordagem técnica na área jurídica, pois “além da formação profissional, acrescenta-se um processo de responsabilização pessoal, para que o indivíduo aprenda não só o exercício da profissão, mas aprenda melhor como construir a evolução de sua pessoa” (SCHAEFER, 2017, p. 150). Para tanto, são oportunizadas as mais variadas vivências, por meio da participação ativa em projetos que auxiliam na construção da identidade do jovem; atividades ligadas às artes, tais como participação na Orquestra mantida pela Instituição¹, aquisição de conhecimento de artes plásticas, valorização da Literatura, com atividades cênicas que aproximam Direito de grandes clássicos; valorização da estética; desenvolvimento de consciência socioambiental, por meio de projetos ambientais voltados à sustentabilidade; experiências de internacionalidade.

As experiências de internacionalidade são muito valorizadas, pois oportunizam que a formação seja aberta às diferenças e transcenda os limites da territorialidade, ultrapassando os estereótipos de uma cultura ou outra. Assim, a abordagem educativa parte da compreensão de um denominador comum a todas as pessoas, um humanismo perene, o qual remete a ideia de que a formação de pessoas para a sua realização exige, também, que consigam interagir com outras culturas, num intercâmbio respeitoso entre as diversas culturas².

Conhecer outras culturas, reverenciar os clássicos que inspiraram o pensamento de cada local em dado período histórico, estabelecer contatos com pessoas e instituições que possam incentivar positivamente ao desenvolvimento de valores, todas essas são premissas inspiradoras da formação desenvolvida na IES que serviu de palco para a análise do caso, a seguir apresentado.

¹ Miranda, Carrara e Penna (2017, p. 165) explicam que esta iniciativa atende a mais de duas centenas de jovens das cidades próximas à Instituição de Ensino Superior (integrantes da chamada Quarta Colônia de Imigração italiana) e visa, com sua formação, atender ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4 – Educação de Qualidade – previsto pela Organização das Nações Unidas. A Orquestra Jovem Recanto Maestro pauta-se por princípios teóricos tais como: a) protagonismo responsável; b) excelência; c) estética como ética. Em síntese pode-se dizer que a Orquestra propõe que “os estudantes sejam norteados para perceberem que o belo na música é alcançado por meio de valores como os de disciplina, responsabilidade, busca pela excelência e inserção do olhar estético sobre os diferentes aspectos da vida” (MIRANDA; CARRARA; PENNA, 2017, p. 166).

² Para atingir essa formação possibilitam-se contatos entre estudantes e pesquisadores e profissionais do mercado provenientes de várias partes do mundo, que ministram aulas, cursos e palestras na Instituição, atividade que franqueia a experiência de internacionalidade à comunidade acadêmica. A formação de professores e sua experiência no exterior também são valorizadas, quer essa experiência seja em âmbito de formação acadêmica ou atuação no mercado. Aliado à qualificação do corpo docente, o ponto central, no entanto, são as vivências oportunizadas aos estudantes, que experenciam a internacionalidade em viagens internacionais organizadas pela Instituição, realização de cursos e intercâmbios em vários países. Para tanto, recebem preparação e são incentivados a estudar outros idiomas, integrantes da matriz curricular do curso, formação que lhes permite extrair as melhores vivências e resultados positivos para sua formação humana (SCHAEFER, 2017, p. 153).

4 O PROJETO HARD CASES: DIÁLOGOS ENTRE DIREITO E ONTOPSICOLOGIA.

Este Projeto, de composição interdisciplinar, é desenvolvido no Laboratório de Direito e Ontopsicologia e visa a “ao desenvolvimento de novas inteligências ancoradas na abordagem integrada entre o Direito e a Ontopsicologia, o que os capacitará para atuar de maneira humanamente ética e socialmente responsável”. É integrado por professores e estudantes dos dois cursos e está em desenvolvimento desde o ano de 2019, não tendo apresentado interrupção de continuidade durante a pandemia COVID-19, pois os trabalhos seguiram o cronograma, mediados por Tecnologias da Informação e Comunicação, com encontros e eventos realizados pelo *Google Meet*.

Como objetivos específicos do Projeto, destacam-se: a) desenvolver habilidade crítica para empregar os conceitos trabalhados na Ontopsicologia, voltando-os para a área jurídica; b) identificar, a partir da análise dos casos selecionados, os principais dilemas que se apresentam aos juristas e discutir a necessidade de possuir uma formação humanista consistente que permita responder adequadamente aos novos conflitos jurídicos que se apresentam; c) criar condições favoráveis à formação diferenciada aos estudantes do Curso de Direito, instrumentalizando-os à atuação centrada em valores socialmente responsáveis, o que será possível a partir de abordagem interdisciplinar e que permita o diálogo entre o Direito e a Ontopsicologia; d) desenvolver habilidade crítica e propositiva para oferecer outras soluções ao problema reportado nos julgados, objeto de estudo; e) compreender e usar a Ontopsicologia voltada à promoção da pessoa – como colocar em ordem a si mesmo e como relação com a sociedade; f) entender o sistema (família, sociedade, instituições que integram o Estado), sua estrutura e lógica de funcionamento, desde sua construção histórica, principiológica, comportamental, institucional, processual; g) discutir estratégias para, uma vez compreendido o sistema, aprender a se relacionar de forma a fazer do sistema funcionalidade para si, individualmente, e para a sociedade, transformando-a positivamente.

A metodologia empregada no Projeto Hard Cases envolve a eleição de um caso julgado pelos tribunais, preferindo-se os casos mais complexos, cuja compreensão e enfrentamento exigem análise mais apurada por parte dos participantes, que devem demonstrar capacidade de leitura, compreensão e estabelecimento de conexão entre as duas áreas. Além disso, trata-se de uma metodologia de estudo de caso, pois, a partir da análise da controvérsia selecionada evidenciam-se as questões nela contidas e realiza-se uma metodologia interdisciplinar, propiciando a formação do raciocínio jurídico e transdisciplinar.

Desde sua criação até o presente ano já foram desenvolvidos 4 módulos, cada um com um caso diverso. O desenvolvimento de cada módulo ocupou todo o semestre, tendo sido discutidos: 1) módulo 1: Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.815, julgada pelo Supremo Tribunal Federal em 2015, no qual se discutiu a inconstitucionalidade do art. 20, do Código Civil brasileiro em razão de exigir autorização para a publicação de biografias não autorizadas; 2) Análise de dois Recursos Especiais: REsp 1729554 (desnecessidade de esgotamento de bens em nome da pessoa jurídica) e o REsp 1660197, com discussão da Desconsideração da Personalidade Jurídica: pontos polêmicos envolvendo o instituto e a MP 881/2019; 3) A condenação do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde vs. Brasil, com sentença em 20 de outubro de 2016; 4) Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.510/2008, do Distrito Federal, na qual foi discutido a utilização, para fins terapêuticos, de embriões excedentários e não mais viáveis, obtidos em procedimento para fins de reprodução assistida.

Cada caso é escolhido a partir de sugestões ofertadas pelos professores que integram o Laboratório e que preparam o módulo. A composição do corpo docente é flexível e pode variar em cada semestre, a depender do caso, envolvendo professores/pesquisadores das duas áreas. A coordenação do Projeto, no entanto, é partilhada entre dois professores, um do Direito e outro da Ontopsicologia, membros que se mantêm em todos os módulos.

Uma vez selecionado o caso, os professores debatem acerca dos questionamentos que o julgamento suscita, elaborando uma “trilha de questões” que devem ser percorridas pelos grupos, com indicação de leituras iniciais pertinentes a cada área. As leituras indicadas são iniciais, estabelecendo-se a possibilidade de os acadêmicos, por meio do diálogo com seus pares e com os professores, agregarem novas bibliografias ao longo do módulo.

Cada caso escolhido, com sua trilha de atividades e a bibliografia referente compõem um módulo, que se desenvolve ao longo do semestre, com encontros quinzenais, nos quais precisam estar presentes os professores e estudantes. Estes, por sua vez, participam do projeto a partir de seleção, candidatando-se aos editais de abertura de cada módulo.

Uma vez feita a seleção, os estudantes e professores integrantes do projeto participam de uma reunião de abertura, na qual o grupo se apresenta, são reavivados os objetivos da experiência pedagógica e divulgados maiores detalhes do caso selecionado para o semestre, forma de funcionamento do Laboratório, leituras e roteiro dos encontros.

Os estudantes, exercendo seu protagonismo, livremente escolhem sua equipe de trabalho, composta por estudantes dos dois cursos (Bacharelado em Direito e Bacharelado em Ontopsicologia), os quais estão em diferentes estágios de formação (semestres variados), com

participação de egressos. Constituído o grupo, candidatam-se a um dos temas que constam na trilha e que será desenvolvido pelo grupo, que além de ler toda a decisão, fará o trabalho aprofundado naquela parte específica que ficou sob responsabilidade de seu grupo.

Os trabalhos técnicos são precedidos de encontros de formação ou nivelamento, tanto sobre questões relacionadas à produção do conhecimento científico, metodologia e forma de apresentação de resultados; quanto pela discussão de aspectos e premissas básicas das duas áreas do conhecimento, o que é feito pela exposição dialogada dos professores a partir de textos indicados.

Superada a fase de nivelamento, segue-se o cronograma dos pontos e encontros, sendo que todos os grupos devem trabalhar de maneira autônoma. Em caso de necessidade, poderão recorrer a outros colegas do Laboratório, assim como buscar auxílio dos professores que participam do módulo. Cada grupo deve organizar os pontos que pretende expor no dia designado para a sua apresentação, conforme cronograma, encaminhando o material, já elaborado na forma de minuta de artigo, a todos os professores que participam do Projeto naquele módulo.

Cada professor realiza a leitura, evidencia pontos fortes e de fragilidade, retornando aos estudantes a correção, o que é feito antes mesmo da apresentação para oportunizar ao grupo o fortalecimento de seus argumentos e aperfeiçoamento da apresentação. No dia do encontro, os grupos estabelecem a dinâmica de apresentação, com meia hora para exposição, as quais são seguidas de análise por parte dos professores e debate entre todos.

Os participantes são provocados a refletir criticamente sobre a questão central do caso desenvolvendo, a partir do diálogo, condições de analisar criticamente a questão em tela, os interesses que circundam o caso, eventuais direitos e princípios em colisão. Ao longo do módulo são incentivados a não só analisar criticamente os argumentos empregados pelos Ministros em seus votos, como também a “ensaiar” outra solução, levando em conta o diálogo constante entre Direito e Ontopsicologia.

Superada a apresentação e debates e, uma vez recebidas as contribuições dos professores e colegas, o grupo vai da oralidade para a escrita, retornando ao texto inicialmente proposto. O retorno, neste momento, já não é mais o mesmo, pois carregado de novos sentidos e aprendizagens desenvolvidas após os debates e conhecimentos compartilhados.

Há comprometimento, por parte dos participantes, de produzir textos e apresentar os resultados, unindo contributos das duas áreas. Ademais, a cada novo semestre e antes de ser lançado o edital do próximo módulo, os participantes do módulo anterior socializam, na comunidade acadêmica, os resultados obtidos, partilhando seus testemunhos de crescimento

intelectual e pessoal em “Colóquios”, momento em que os estudantes novamente assumem o protagonismo, dividindo com outros o conhecimento elaborado. Pavimenta-se, assim, a estrada para a construção da próxima equipe, que se sentirá desafiada e com curiosidade acadêmica de também se engajar no projeto.

5 CONCLUSÃO

Refletir sobre o ensino jurídico nesta quadra da história exige que se parta de premissas básicas: 1) consciência do esgotamento do modelo de ensino tradicional; 2) reconhecimento da necessidade de formação integral e interdisciplinar, capaz de responder à complexidade do momento atual; 3) motivação para implementar mudanças.

Com efeito, há muito que professores e pesquisadores denunciam as insuficiências do modelo de ensino jurídico ainda adotado em grande parte das Universidades e Faculdades de Direito, ainda muito tradicional e no qual o professor assume papel central, com aulas predominantemente expositivas.

Neste modelo o protagonismo, que deveria ser do aprendente, mantém-se no docente, considerado figura central e encarregada de pavimentar todo o percurso do aprendizado sendo responsável, inclusive, pelo insucesso dos estudantes ou seus baixos índices de aprovação em Exames da OAB ou Exame Nacional de Cursos (ENADE). Faz parte do repertório dos docentes selecionar, de maneira unilateral e prévia, os livros que devem ser lidos pelos estudantes, cardápio bibliográfico eleito segundo suas predileções acadêmicas ou inclinações ideológicas do professor.

É do docente também a tarefa de organizar os conteúdos do plano de ensino seguindo uma linearidade que vai do mais simples ao complexo e do geral ao particular, quase sempre em obediência à mesma ordem que os conteúdos aparecem na legislação. Depois dessa estruturação, decide as metodologias que serão empregadas, na maioria das vezes resumidas à aula expositiva-dialogada, na qual há muito de exposição, num verdadeiro monólogo, e pouco ou nenhum espaço para o diálogo.

Ainda preso ao modelo positivista, as problematizações dos conteúdos se originam na lei e a ela retornam, como se o disposto na legislação bastasse como resposta suficiente aos problemas sociais. As decisões dos tribunais são tidas como verdadeiras “respostas de autoridade” e, mesmo que os projetos pedagógicos dos cursos jurídicos invariavelmente afirmem o compromisso com a formação integral e multidisciplinar dos graduandos, as ciências e os pesquisadores se encontram apartados, cada qual no seu reduto científico.

Nas experiências e resultados da metodologia empregada no projeto desenvolvido constatou-se que houve uma resposta positiva pois, com a utilização do estudo de caso os integrantes do grupo conseguiram refletir e (re)construir conhecimento integrando-os com outra ciência, proporcionando a plena interdisciplinaridade.

A análise do caso, em profundidade, levou os integrantes do Laboratório a discutir criticamente os fundamentos dos votos de cada Ministro, o que permitiu identificar eventuais contradições em seus argumentos, quiçá posições influenciadas por outros dogmas, religiosos ou morais, o que nem sempre assegura resposta jurídica adequada ao conflito.

A constatação dessas influências contribui para que as decisões das Cortes Superiores não sejam tomadas de maneira acrítica por serem provenientes de autoridades. Ao contrário da aceitação passiva e da reprodução acrítica de argumentos, os fundamentos de cada voto são analisados com o vagar necessário, num verdadeiro diálogo entre Direito e Ontopsicologia, atividade que envolve a construção coletiva entre docentes e discentes.

Este diálogo não almeja uma resposta única ou cabalmente correta, não objetiva ao fechamento e sim busca uma abertura para a formação humanista, interdisciplinar, capaz de desenvolver novas habilidades argumentativas e intercâmbio de saberes. Por tudo quanto experienciado no caso narrado neste artigo pode-se concluir, de maneira sempre provisória, que a experiência no Laboratório de Direito e Ontopsicologia tem potencial para promover a formação interdisciplinar e transversal, prevista no art. 4º, incisos XIII e XIV, da Resolução CNE/CES nº5, de 17 de dezembro de 2018.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Resolução CNE/CES nº5, de 17 de dezembro de 2018**. Institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Direito e da outras providências. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640393/do1-2018-12-18-resolucao-n-5-de-17-de-dezembro-de-2018-55640113. Acesso em 01 mar. 2021.

CIDRÃO, Taís Vasconcelos; SILVA, Alexandre Bruno da; NETO, Francisco Miranda Pinheiro. Um ensaio acerca da crise do ensino jurídico no Brasil: a urgência da aplicação do método do caso. **Quasetio Iuris**, vol. 12, n. 3, Rio de Janeiro, 2019, p. 660-676. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris/article/view/39572/32702>. Acesso em 10 mar. 2021.

DANTAS, Francisco Clementino de San Tiago. A educação jurídica e a crise brasileira. **FGV Direito Rio**: Rio de Janeiro, v. 3, fevereiro de 2009, p. 9-38. Disponível em:

<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10400/Cadernos%20FGV%20Direito%20Rio%20-%20Vol.%203.pdf?sequence=1>. Acesso em 17 mar. 2021.

FALCÃO, Joaquim. Classe dirigente e ensino jurídico: uma releitura de San Tiago Dantas. **FGV Direito Rio**: Rio de Janeiro, v. 3, fevereiro de 2009, p. 39-80. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10400/Cadernos%20FGV%20Direito%20Rio%20-%20Vol.%203.pdf?sequence=1>. Acesso em 17 mar. 2021.

FERNANDES, André Gonçalves. Ensino do direito e filosofia: a prudência e a hermenêutica jurídicas, aprendidas com o estudo do caso de identidade crítica, como fundamentos da formação para a justiça como prática social. **Dissertação** – UNICAMP. Campinas, 2014. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/jspui/bitstream/REPOSIP/253911/1/Fernandes_AndreGoncalves_M.pdf. Acesso em 11 mar. 2021.

FUNDAÇÃO ANTONIO MENEGHETTI (Org.). **Formando lideranças para o desenvolvimento futuro**: compartilhando experiências. Recanto Maestro, São João do Polêsine (RS): Fundação Antonio Meneghetti, 2019, p. 33.

GOMES, Luiz Flávio. **A crise (tríplice) do ensino jurídico**. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/29134-29152-1-PB.pdf>. Acesso em 09 mar. 2021.

MENEGHETTI, Antonio. **Genoma Ôntico**. 3. ed. Ontopsicológica Editora Universitária: Recanto Maestro, RS, 2013, p. 85-102.

MENEGHETTI, Antonio. **Pedagogia contemporânea: responsabilidade e formação do jovem para a sociedade do futuro**. Recanto Maestro, São João do Polêsine (RS): Fundação Antonio Meneghetti, 2017, p. 23-41.

MENEGHETTI, Antonio. **Pedagogia Ontopsicológica**. Revisão e Tradução: Ontopsicológica Editora Universitária. 3. ed. Ontopsicológica Editora Universitária: Recanto Maestro, São João do Polêsine, 2014.

MENEGHETTI, Antonio. Proclusão à refundação de um critério ético no interior do humanismo. In: FUNDAÇÃO ANTONIO MENEGHETTI (Org.). **Formando lideranças para o desenvolvimento futuro**: compartilhando experiências. Recanto Maestro, São João do Polêsine (RS): Fundação Antonio Meneghetti, 2019, p. 25-32.

MIRANDA, Clarissa Mazon; CARRARA, Claudio; PENNA, Michael. O fazer artístico na Orquestra Jovem Recanto maestro: uma experiência de aprendizado estético e ético. In: FUNDAÇÃO ANTONIO MENEGHETTI (Org.). **Ontopsicologia ciência interdisciplinar**. Volume III. Recanto Maestro, São João do Polêsine (RS): Fundação Antonio Meneghetti, 2017, p. 161-170.

MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. Trad. de Maria D. Alexandre e Maria alice Sampaio Dória. 8.ed. Rio de Janeiro: Bretrand Brasil, 2005.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Trad. De Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya; revisão técnica de Edgard de Assis Carvalho. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.

ROSA, Alexandre Morais da. **McDonaldização do Processo Penal e analfabetos funcionais**. Revista Consultor Jurídico, 2013. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2013-out-19/diario-classe-mcdonaldizacao-processo-penal-analfabetos-funcionais>. Acesso em 09 mar. 2021.

SCHAEFER, Ricardo. Formação dos jovens no Recanto Maestro: desenvolvimento integral para o protagonismo responsável. In: FUNDAÇÃO ANTONIO MENEGHETTI (Org.). **Ontopsicologia: Ciência interdisciplinar**. Vol. III. Recanto Maestro, São João do Polêsine (RS): Fundação Antonio Meneghetti, 2017, p. 137-160.

STRECK, Lenio Luiz. Resumocracia, concursocracia e a “pedagogia da prosperidade”. **Revista Consultor Jurídico**, 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-mai-11/senso-incomum-resumocracia-concursocracia-pedagogia-prosperidade>. Acesso em: 03 mar. 2021.

STUCKEY, Roy et. Al. Melhores práticas para métodos de ensino não-experimentais. **FGV Direito Rio**: Rio de Janeiro, v. 3, fevereiro de 2009, p. 83-122. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10400/Cadernos%20FGV%20Direito%20Rio%20-%20Vol.%203.pdf?sequence=1>. Acesso em 17 mar. 2021.

TEODORO, Maria Cecília Máximo. A crise do ensino superior e o risco de sua transformação em mero requisito de empregabilidade. In: BORGES, Maria Creusa de Araújo, SANCHES, Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini (Coord.). **Direito, educação, ensino e metodologia jurídicos I**. Florianópolis: CONEPDI, 2014, p. 29-47. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=e0c5b770acef5dc9>. Acesso em: 07 mar.2021.